



PROJETO DE LEI Nº 58, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro à Associação Esportiva 15 de Novembro e dá outras providências.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito de Sérió, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) à Associação Esportiva 15 de Novembro, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.298.683/0001-93, com sede estabelecida na Rua 7 de Setembro, n.º 50, Centro, Sérió/RS, CEP 95.918-000.

Art. 2º O auxílio financeiro previsto no artigo anterior será utilizado exclusivamente para cobertura dos custos com arbitragem dos jogos realizados no Município de Sérió (Sede da Associação Esportiva 15 de Novembro), alusivos à participação da entidade no campeonato “ALIGA DE FUTEBOL AMADOR”, promovido pela Associação Esportiva e Recreativa Serrana, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.196.380/0001-60.

Art. 3º A Associação Esportiva 15 de Novembro representará Sérió no referido evento esportivo, de caráter local/regional, visando:

I – fomentar e fortalecer a prática de atividades desportivas em âmbito municipal;

II – promover a integração social e o espírito comunitário;

III – estimular hábitos saudáveis e a participação da juventude no esporte;

IV – enriquecer e difundir a cultura esportiva local; e

V – projetar o nome e a imagem institucional do Município no cenário esportivo regional.

Art. 4º A liberação do recurso ficará condicionada à formalização de instrumento próprio entre o Município e a entidade beneficiada, no qual constarão as condições para utilização, acompanhamento e prestação de contas.

Art. 5º Além das cláusulas estabelecidas no instrumento de que trata o artigo anterior, a entidade deverá comprovar a correta aplicação dos recursos mediante apresentação, junto ao setor competente da Administração Municipal, de relatório detalhado acompanhado das respectivas Notas Fiscais emitidas em seu nome, compatíveis com a finalidade prevista nesta Lei.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da conclusão da participação da entidade no campeonato.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



§ 2º Eventual saldo remanescente, n\u00e3o aplicado na finalidade prevista nesta Lei, dever\u00e1 ser devolvido ao er\u00e1rio municipal, devidamente corrigido e acrescido dos rendimentos porventura obtidos.

§ 3º A inobserv\u00e2ncia das disposi\u00e7\u00f5es desta Lei ou a aplica\u00e7\u00e3o indevida dos recursos implicar\u00e1 na obriga\u00e7\u00e3o de restitui\u00e7\u00e3o integral, com valores corrigidos monetariamente e acrescidos dos encargos legais cab\u00edveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execu\u00e7\u00e3o desta Lei ser\u00e3o pagas atrav\u00e9s de dota\u00e7\u00f5es pr\u00f3prias, consignadas no or\u00e7amento municipal para o exerc\u00edcio de 2025, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publica\u00e7\u00e3o, revogadas as disposi\u00e7\u00f5es em contr\u00e1rio.

S\u00e9rio/RS, 13 de agosto de 2025.

SIDINEI MOIS\u00c9S DE FREITAS

Prefeito de S\u00e9rio/RS



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N.º 58/2025**

Sério/RS, 13 de agosto de 2025.

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com o intuito de autorizar o repasse de auxílio financeiro à Associação Esportiva 15 de Novembro, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), destinado à cobertura dos custos com arbitragem dos jogos realizados no Município de Sério durante a participação no campeonato “ALIGA DE FUTEBOL AMADOR”, promovido pela Associação Esportiva e Recreativa Serrana.

A proposição tem amparo nos arts. 6º e 217 da Constituição Federal, que reconhecem o esporte como direito social e dever do Estado, e nos objetivos fundamentais previstos no art. 3º, que incluem a promoção do bem de todos, a redução das desigualdades sociais e a valorização da cultura.

O evento em questão é de natureza local e regional, promovendo a integração entre comunidades, incentivando a participação de jovens e adultos, e fortalecendo a prática esportiva como ferramenta de desenvolvimento humano, social e cultural. A Associação Esportiva 15 de Novembro, ao representar oficialmente o Município de Sério, contribui para projetar positivamente sua imagem, fomentando o orgulho local e estimulando o envolvimento comunitário.

O repasse financeiro não se trata de mera liberalidade, mas de investimento público em políticas de incentivo ao esporte, com retorno social efetivo. Além de promover saúde e lazer, o incentivo fortalece vínculos comunitários, previne situações de vulnerabilidade social e estimula valores como disciplina, respeito e espírito de equipe.

A proposta respeita o princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), ao estabelecer previsão expressa por meio de lei específica; o princípio da moralidade, ao vincular a utilização dos recursos a finalidade pública definida; o princípio da eficiência, ao prever contrapartidas sociais concretas; e o princípio da transparência, ao exigir a prestação de contas com apresentação de Notas Fiscais e devolução de eventuais saldos.

O controle da correta aplicação dos recursos será assegurado por meio de instrumento formal de repasse, acompanhamento pela Administração Municipal e posterior prestação de contas. Eventual saldo não utilizado retornará ao erário, preservando-se o interesse público e a boa gestão dos recursos.

Diante do exposto, contamos com a aprovação desta proposição, por entendermos que materializa políticas públicas de incentivo ao esporte, fortalece a identidade local e traz benefícios concretos à população de Sério.

Atenciosamente,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Prefeito de Sério/RS

Excelentíssimo Senhor

TIAGO ANDRÉ ARIOTTI

Presidente da Câmara de Vereadores de Sério/RS